

EDITAL PROGRAD 06/2013

PIQEG - PROGRAMA DE INOVAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO DE GRADUAÇÃO 2014

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, professora Antônia Vitória Soares Aranha, torna pública a realização de seleção de projetos inovadores que objetivem contribuir significativamente para a qualidade e para a melhoria do ensino nos cursos de graduação da UFMG e convida as câmaras departamentais, os colegiados de cursos de graduação, os colegiados especiais ou estruturas equivalentes a apresentar os referidos projetos, dentro dos termos do presente edital.

O Programa de Inovação e Qualidade no Ensino de Graduação é uma integração e uma evolução do PEG – Programa Especial de Graduação e do PMD – Programa de Material Didático, com objetivos que reúnem e estendem os objetivos dos dois programas anteriores.

I. DOS OBJETIVOS

I.1.O programa tem como princípio fundamental o fomento a ações inovadoras que possam induzir melhorias significativas no ensino de graduação na UFMG. As propostas deverão buscar atender a um ou mais dos objetivos abaixo:

- a. Introduzir novas metodologias pedagógicas e/ou avanços tecnológicos no ensino de graduação.
- b. Desenvolver material didático direcionado para a melhoria da qualidade do ensino.
- c. Fornecer subsídios para a atualização dos projetos pedagógicos dos cursos ou das atividades acadêmicas curriculares ofertadas pelos departamentos ou estruturas equivalentes.
- d. Detectar focos de risco de retenção ou de evasão universitária.
- e. Estabelecer grupos de estudo e/ou outras medidas pioneiras que gerem impacto na diminuição dos indicadores de retenção e de evasão, sobretudo nos períodos iniciais e cursos noturnos.
- f. Ampliar a oferta de atividades acadêmicas curriculares em horários ou épocas alternativas, como em cursos de verão.
- g. Ampliar a oferta de atividades acadêmico-curriculares na modalidade semipresencial, limitadas à oferta de no máximo 20% da carga horária total do curso de graduação.
- h. Ampliar a oferta de vagas e/ou turmas em atividades acadêmicas curriculares disponibilizadas no sistema de matrícula como disciplinas de formação livre (eletivas).
- i. Aprimorar a divulgação dos cursos de graduação da UFMG nas escolas públicas de ensino médio, em especial para aqueles cursos com baixa concorrência no vestibular.
- j. Promover atividades de nivelamento focadas em estudantes recém-admitidos com carências na formação básica que possam dificultar o progresso acadêmico nos semestres iniciais.
- k. Detectar fragilidades nos projetos curriculares de graduação e/ou nas condições de oferecimento das disciplinas que possam afetar negativamente os indicadores externos de qualidade dos cursos, por exemplo, as notas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

- l. Promover a autoavaliação e/ou a análise crítica mediante indicadores internos da qualidade do curso e/ou das atividades acadêmico-curriculares ofertadas.
- m. Promover atividades de divulgação e acompanhamento da mobilidade estudantil nacional e/ou internacional.
- n. Analisar o grau e a qualidade da inserção dos egressos da UFMG no mercado de trabalho.
- o. Apoiar atividades que gerem a integração dos estudantes e a prática solidária e cooperativa, de forma a fomentar sua permanência na universidade.
- p. Promover iniciativas visando o nivelamento acadêmico de estudantes visitantes estrangeiros e/ou sua melhor integração à vida universitária na UFMG.
- q. Estimular a inovação e o empreendedorismo integrados ao ensino universitário de graduação, com ênfase no desenvolvimento sustentável, na geração de empregos e no combate à pobreza.
- r. Promover atividades que visem à integração do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana às atividades acadêmico-curriculares ofertadas (Resolução N° 01 do CNE, de 17/06/2004).
- s. Promover atividades que visem à integração da educação ambiental às disciplinas dos cursos de forma transversal, contínua e permanente (Lei n° 9.795 , de 27/04/1999, e Decreto n° 4.281, de 25/06/2002).

II. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

II.1.Os critérios de elegibilidade para os órgãos acadêmicos proponentes, docentes e alunos listados abaixo são obrigatórios. O atendimento dos mesmos é imprescindível para a análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do projeto.

- a. Apenas as câmaras departamentais, colegiados de cursos de graduação, colegiados especiais ou estruturas equivalentes poderão submeter propostas.
- b. Cada projeto deverá ter um membro do corpo docente da UFMG como coordenador, com currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado pelo menos até 31/07/2013.
- c. O coordenador do projeto deverá ser designado pelo colegiado do órgão acadêmico proponente, podendo ser substituído ao longo da execução do projeto.
- d. Docentes aposentados da UFMG poderão ser coordenadores, desde que sejam professores voluntários regularizados na UFMG e possuam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado pelo menos até 31/07/2013.
- e. Cada coordenador poderá gerir apenas um projeto.
- f. A seleção dos estudantes, bolsistas ou voluntários, ficará sob a responsabilidade do órgão colegiado proponente.
- g. Poderão receber bolsas ou auxílios financeiros os estudantes de graduação do primeiro ao último período do curso que não recebam nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto auxílio da FUMP.
- h. A critério do proponente, tendo em vista o caráter social de vários dos objetivos do programa, o nível de classificação socioeconômica da FUMP poderá ser valorizado como critério classificatório na seleção de bolsistas ou como critério de desempate.

II.2.As bolsas discentes terão vigência desde a data de seleção do bolsista até 31 de dezembro de 2014, sendo permitida a substituição do bolsista nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.

II.3.A equipe técnica poderá ser constituída por docentes e discentes da UFMG. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores voluntários.

II.4.A critério do colegiado do órgão acadêmico proponente, poderá ser solicitada a continuação ou renovação de projetos PIQEG iniciados em 2013. Para tanto, os interessados deverão preencher o Formulário PIQEG 2014, anexando o Relatório Final PIQEG 2013.

III. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

III.1.As inscrições dos projetos serão efetuadas por meio do preenchimento e envio do Formulário PIQEG 2014, disponível na página eletrônica da PROGRAD, www.ufmg.br/prograd, e dos documentos listados no item III.3 em formato digital. O projeto deverá ser enviado em arquivo único.

III.2.O Formulário PIQEG 2014 deverá conter as seguintes informações, necessárias para a análise adequada por parte dos consultores *ad hoc* e do Comitê Assessor da Câmara de Graduação:

- a. Identificação da proposta.
- b. Identificação do coordenador do projeto e dos demais docentes participantes.
- c. Número solicitado de bolsas para alunos de graduação.
- d. Qualificação do(s) principal(is) problema(s) a ser(em) abordado(s).
- e. Objetivos e metas a serem alcançados.
- f. Metodologia a ser empregada.
- g. Plano de trabalho e forma de acompanhamento e avaliação para os bolsistas.
- h. Principais contribuições à melhoria do ensino de graduação.
- i. Cronograma.
- j. Orçamento detalhado.
- k. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento do projeto.
- l. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso.
- m. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso.

III.3.Deverão ser anexados ao Formulário de inscrição os seguintes documentos digitalizados.

- a. Aprovação em reunião ou *ad referendum* do órgão acadêmico proponente (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).
- b. Termo de Compromisso, assinado pelo coordenador e demais docentes participantes, responsabilizando-se pela colaboração na elaboração do pôster com os resultados do projeto para a UFMG Conhecimento e Cultura - Semana da Graduação de 2014, pela participação como avaliador ou palestrante na Semana da Graduação e em outros eventos relacionados à inovação e qualidade no ensino de graduação da UFMG, assim como pela participação em outras atividades coletivas de discussão, troca de experiências e avaliação do PIQEG que sejam organizadas pela PROGRAD, sempre que solicitado pela Câmara de Graduação (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).
- c. Anuência dos colegiados de curso envolvidos, no caso do projeto envolver a modificação ou a criação de disciplinas.
- d. Documentos comprobatórios de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso.

III.4.O Formulário PIQEG e os demais documentos para inscrição deverão ser encaminhados exclusivamente por via eletrônica em arquivo único nos formatos pdf, doc, docx ou equivalente para o endereço piqeg@prograd.ufmg.br no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014, até às 23h59min. Após esse período não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos já submetidos. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na rede.

III.5.Será aceita uma única proposta para cada órgão acadêmico. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, essa será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

IV. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IV.1.A seleção será regida por este edital e se desenvolverá com o apoio de consultores *ad hoc* e de um Comitê Assessor da Câmara de Graduação, designado especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.

- a. Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- b. Análise de Mérito. A PROGRAD, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará cada candidatura, considerando prioritariamente:
 - i. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento da graduação.
 - ii. Adequação da metodologia proposta.
 - iii. Experiência prévia do coordenador em projetos de ensino, considerando seu Currículo Lattes.
 - iv. Coerência e adequação da capacitação e experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.
 - v. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.
 - vi. Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação.
 - vii. Consolidação do projeto, com justificativa, objetivos, metodologia e estratégias de acompanhamento.
 - viii. Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional.
 - ix. Importância do projeto na formação e aperfeiçoamento dos estudantes de graduação.
 - x. Demonstração dos procedimentos que serão adotados para a integralização curricular e o reconhecimento de créditos para os bolsistas discentes.
 - xi. Número de estudantes direta ou indiretamente beneficiados.
- c. Priorização das propostas. O Comitê Assessor da Câmara de Graduação avaliará as candidaturas tendo como um dos elementos de base os pareceres dos consultores *ad hoc* e fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

IV.2.Os membros da Câmara de Graduação que forem participantes da equipe de execução de algum projeto submetido não poderão participar de nenhuma das fases de seleção.

IV.3.É vedado a qualquer membro que participe de qualquer uma das fases do julgamento analisar propostas de projetos em que:

- a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- b. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

IV.4.A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da PROGRAD.

V. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

V.1. Das Unidades Acadêmicas

- a. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

V.2. Do Coordenador

- a. Responsabilizar-se pela elaboração e submissão do projeto à PROGRAD no Formulário PIQEG 2014.
- b. Submeter o projeto à avaliação da câmara departamental, colegiado de cursos de graduação, colegiado especial ou estrutura equivalente pertinente e encaminhar à PROGRAD o termo de aprovação referente.
- c. Encaminhar à PROGRAD o Relatório Final de atividades do projeto e a Prestação de Contas financeira, com a apresentação dos comprovantes de despesas, até o dia 31 de janeiro de 2015, por via eletrônica para o endereço piqeg@prograd.ufmg.br.
- d. Responsabilizar-se, firmando Termo de Compromisso, pela colaboração na elaboração do pôster com os resultados do projeto para a UFMG Conhecimento e Cultura - Semana da Graduação de 2014, pela participação como avaliador ou palestrante na Semana da Graduação e em outros eventos relacionados à inovação e qualidade no ensino de graduação da UFMG, assim como pela participação em outras atividades coletivas de discussão, troca de experiências e avaliação do PIQEG que sejam organizadas pela PROGRAD, sempre que solicitado pela Câmara de Graduação.
- e. Participar como relator *ad hoc* de projetos, caso seja solicitado pela Câmara de Graduação.
- f. Citar o apoio da PROGRAD/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

V.3. Dos Bolsistas

- a. Estar regularmente matriculado na UFMG.
- b. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula.
- c. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador.
- d. Participar integralmente das atividades da Semana da Graduação, na qual deverá apresentar pôster.
- e. Participar de eventos avaliativos do PIQEG, organizados pela PROGRAD.
- f. Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP que não implique qualquer tipo de prestação de serviço.
- g. Não substituir docente em suas tarefas de rotina.
- h. Citar o apoio da PROGRAD/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VI.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PROGRAD e distribuídos em cronograma de execução até 31 de dezembro de 2014.

VI.2. Cada projeto deverá observar um limite orçamentário máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro do qual deverão estar incluídas também as bolsas para alunos de graduação.

VI.3. Os projetos serão classificados e aprovados até o limite orçamentário definido para o PIQEG em 2014 na Programação Orçamentária e Financeira da PROGRAD.

VI.4. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador ou do órgão acadêmico proponente.

VII. DAS MODALIDADES DE APOIO

VII.1.Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- a. Custeio:
 - i. Material bibliográfico.
 - ii. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
 - iii. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UFMG, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Proponente/Unidade Acadêmica de execução do projeto.
 - iv. Despesas acessórias, especialmente de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
 - v. Passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias SCDP.
 - vi. Um mínimo de 2 (duas) bolsas para discentes, com vigência desde a data de seleção do bolsista até 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
 - vii. Quotas de auxílio financeiro para discentes durante períodos específicos de concentração. Deverão ser especificadas as quantidades e os valores das quotas propostas.
- b. Capital: equipamentos e material permanente.

VII.2.Os itens de capital serão alocados na Unidade Acadêmica de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto.

VII.3.São vedadas despesas com:

- a. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto.
- b. Pagamento de salários ou complementações salariais para pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais).
- c. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- d. Despesas de rotina como contas de luz, água e telefone, entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto.
- e. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- f. Pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título.
- g. Aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

VII.4.Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

VII.5.A seleção dos bolsistas deverá ser precedida de edital divulgado por um prazo mínimo de 8 (oito) dias. O resultado deverá ser encaminhado à PROGRAD junto com os Termos de Concessão de Bolsas. Modelos para o edital e para o Termo de Concessão estão disponíveis na página da PROGRAD.

VII.6.As bolsas serão pagas a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

VIII. DOS PRAZOS E DATAS LIMITE

VIII.1.As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2014.

VIII.2.O período para submissão das propostas por via eletrônica será de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014, até às 23h59min. Após essa data não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos já submetidos.

VIII.3.A PROGRAD divulgará a lista de propostas aprovadas até 27 de fevereiro de 2014.

VIII.4.A data limite para encaminhamento à PROGRAD dos resultados das seleções de bolsistas e dos Termos de Concessão de Bolsas será 30 de abril de 2014.

VIII.5.As bolsas terão vigência desde a data de seleção do bolsista até 31 de dezembro de 2014.

VIII.6.O Relatório Final de atividades do projeto e a Prestação de Contas financeira, com a apresentação dos comprovantes de despesas, deverão ser encaminhados para a PROGRAD por via eletrônica para o endereço piqeg@prograd.ufmg.br até o dia 31 de janeiro de 2015.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1.A PROGRAD, por meio da Diretoria de Inovação (GIZ) fornecerá assessoria pedagógica continuada aos projetos em fase de execução.

X.2.Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Comitê Assessor para acompanhamento do PIQEG a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.

X.3.A emissão de certificados para alunos e docentes que participarem do projeto por no mínimo seis meses ficará inteiramente a cargo do órgão acadêmico proponente.

X.4.Projetos que contenham experimentação humana ou animal, ou uso de animais em aulas práticas, devem incorporar à documentação a comprovação de sua aprovação pelo respectivo Comitê de Ética ou protocolo de submissão até a data limite de 07 de fevereiro de 2014.

X.5.Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital e sobre o preenchimento do Formulário PIQEG 2014 poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço bolsas@prograd.ufmg.br ou pelos telefones (31)3409-4058/6453.

X.6.Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o décimo dia de sua divulgação no site da PROGRAD, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

X.7.A impugnação deverá ser dirigida à PROGRAD, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG.

X.8.A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

X.9.A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROGRAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

X.10.É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

X.11.A Câmara de Graduação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação, e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

Prof. Antônia Vitória Soares Aranha
Pró-Reitora de Graduação da UFMG